



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 29/06/2016

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 29 de junho de 2016, tomou a seguinte deliberação:-----

"18.04 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 4/2015 - EMPREITADA DE "ESTRADA SEZURES - BOCO - QUINTA DA PONTE - MORADIA (CAMINHO MUNICIPAL 1429, SEZURES - BOCO) - PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS: -----

Presente uma informação da fiscalização da empreitada de "Estrada de Sezures - Boco - Quinta da Ponte - Moradia (Caminho Municipal mil quatrocentos e vinte e nove, Sezures - Boco)", do seguinte teor:-----

"No decorrer da execução da empreitada, verifica-se a necessidade de se proceder à execução de "trabalhos a mais", de forma a garantir a correta conclusão da obra, nomeadamente, trabalhos referentes ao prolongamento da rede de abastecimento de água e do coletor de drenagem de esgotos, atendendo à nova implantação da ETAR de Sezures, da execução de drenos longitudinais, bem como da colocação de mais quatro metros lineares de guardas de segurança. -----

O valor proposto para a execução de "Trabalhos a mais com preços da proposta" é de oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e quatro centimos acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente a três vírgula seis por cento, conforme mapa de trabalhos em anexo. -----

A empreitada foi adjudicada à referida empresa pelo montante de duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e um centimos, sendo que o limite dos trabalhos a mais (quarenta por cento), nos termos da alínea c), do número dois, do artigo trezentos e setenta do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze, de doze de julho, corresponde ao montante de cento e sete mil setecentos e oitenta e oito euros e noventa e dois centimos. -----

Atendendo a que se verifica um montante de trabalhos a mais correspondente a três vírgula seis por cento do montante inicial da empreitada, constata-se que se verifica o cumprimento do disposto na alínea c), do número dois, do artigo trezentos e setenta do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com a



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

alteração dada pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze, de doze de julho. -----

A presente relação de trabalhos a mais enquadra-se no disposto na alínea b), do ponto um), do artigo trezentos e setenta do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para aprovação dos trabalhos a mais em causa." -----

A Câmara, com base na informação da fiscalização e na proposta de trabalhos a mais, e verificadas que estão as condições do artigo trezentos e setenta, do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze, de doze de julho, e verificada a existência de verba pela informação de cabimento emanada pela Divisão Financeira, deliberou, por unanimidade, considerar estes trabalhos a mais necessários para a execução da empreitada autorizando a sua execução aprovando aquele orçamento, no valor de oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e quatro cêntimos, devendo ainda ser celebrado contrato adicional de trabalhos a mais." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 29 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara,

